



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 001/2025

Concorrência Eletrônica n° 003/2025

Objeto: Construção de Bloco Pedagógico com Quatro Salas de Aula e Sanitários Masculino e Feminino na Escola E.M.E.F. A Mão Cooperadora e E.M.E.F Maria Luiza Lima Fontenelle.

I – DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando o processamento da Concorrência Eletrônica n° 003/2025, destinada à contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de bloco pedagógico com quatro salas de aula e sanitários masculinos e femininos na Escola E.M.E.F. A Mão Cooperadora e E.M.E.F. Maria Luiza Lima Fontenelle;

Considerando a necessidade de promover a retificação na tabela de encargos sociais, que faz parte do projeto da obra, nos seguintes percentuais:

- **Encargo Social Horista: 83,87%**
- **Encargo Social Mensalista: 44,39%**

Considerando que foi um engano essa tabela de encargos sociais fazer parte desse projeto, em lugar do outro verdadeiro utilizado.

Considerando que, em razão de alterações legislativas supervenientes, especialmente a Lei n° 14.973/2024, artigo 9-A, tornou-se obrigatória a inclusão nos cálculos dos encargos sociais “com desoneração” de um acréscimo de 5% (equivalente a 25% dos 20% previstos na Lei n° 8.212/1991);

Considerando ainda que os orçamentos elaborados para o exercício de 2025 deverão, obrigatoriamente, acrescer ao BDI (Benefício e Despesas Indiretas) o percentual de 3,6% referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), conforme cálculo disposto no artigo 9-A da Lei n° 14.973/2024, aplicando 80% sobre a alíquota de 4,5%, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, responsável pela demanda da obra, detectando no projeto tabela de encargo social válido até dezembro de 2024 encaminhado ao Setor de Licitações da Prefeitura, solicitou tempestivamente a retificação da tabela de encargo social enviando-as a correta para assegurar a conformidade legal dos fundamentos orçamentários do certame;

II – DA RETIFICAÇÃO

Resolve-se, por meio deste termo, proceder à **retificação na tabela de percentuais relativos aos encargos sociais** integrante do orçamento base da presente concorrência, uma vez que os cálculos do orçamento foram realizados observando as considerações expressas nos autos, porém, foi inserida junto das planilhas a tabela de encargos sociais validos até o mês de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

dezembro de 2024 no lugar do encargo social válido a partir de janeiro de 2025, por essas razões **retifica-se a tabela de encargos sociais retirando do processo a de percentuais inferiores (12/2024) e colocando-se a percentuais superiores (01/2025), conforme expressa a seguir:**

- **Encargo Social Mensalista: de 44,39% para 95,00%**
- **Encargo Social Horista: de 83,87% para 53,45%**

Referida alteração decorre:

- Da necessidade de adequação aos índices previstos pela legislação atual (Lei nº 14.973/2024 e Lei nº 8.212/1991) válida a partir de 01/2025;
- Do acréscimo legal de 5% sobre os encargos “com desoneração” (25% de 20%), conforme artigo 9-A da Lei nº 14.973/2024;
- Da obrigatoriedade de aplicação no BDI da alíquota de 3,6% a título de CPRB (80% sobre 4,5%), alinhando o orçamento da obra à legislação vigente para o exercício de 2025. Esta alíquota de 3,6%, pelo fato de ser flexível basta ser ajustada no BDI da proposta da empresa.

III – DA REPUBLICAÇÃO

A presente retificação representa a confirmação que as planilhas do projeto da obra foram realizadas em conformidade com a legislação vigente expressas nos autos e presta informações às empresas interessadas na licitação qual a fonte de encargos sociais foram utilizados na apuração do valor estimado da obra. Por este motivo, **a Concorrência Eletrônica nº 003/2025 será republicada por igual prazo**, em respeito ao princípio da isonomia, da transparência e da necessária publicidade do ato administrativo, garantindo condições equânimes a todos.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no edital e anexo, no que não conflitem com este termo.

Registra-se, para os devidos fins, que o aviso deste termo será publicado nos mesmos canais de divulgação oficial do certame, passando a integrar seu respectivo processo licitatório.

Itaituba, 16 de junho de 2025.

Secretário Municipal de Educação
Município de Itaituba

Presidente da Comissão de Licitação
Município de Itaituba